



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 050/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com Sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5016668-6, CPF nº 689.440.129-20, com domicílio especial na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290.000, Sapopema - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.191.017-9 apenso ao 11.973.544-0, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada para Barra Grande no bairro Lajeado Liso, com extensão de 230,00 metros, Trecho 2: estrada do Tamanduá (Vila Rural Santa Izabel), com extensão de 676,00 metros, Trecho 3: estrada do Lambari (bairro Lambari), com extensão de 973,00 metros, Trecho 4: estrada do Vida Nova, com extensão de 916,00 metros, Trecho 5: estrada do Assentamento São Luiz II, com extensão de 200,00 metros, totalizando 2.995,00 metros de extensão e 17.970,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 577.032,95 (quinhentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 536.892,95 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais) de contrapartida do Município de Sapopema, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400194-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 34/37 do protocolado n.º 11.973.544-0 e Informação do DFIL/SEIL fls. 07 do protocolado n.º 12.191.017-9 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 420.763-7



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



e CPF n.º 056.477.898-00, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

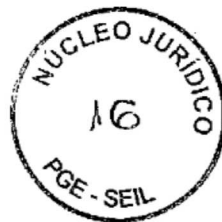
III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e

4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito de Sapopema

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Claudio Romagnoli
RG: 11P4590-2
CPF: 277.925.289-87

NOME:
RG:
CPF:

corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 SSP/PR e CPF n.º 245.284.809-30, residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 616, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 42331/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.191.017-9 apenso ao 11.973.544-0

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 050/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Sappopema.

DO OBJETO

A pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada para Barra Grande no bairro Lajeado Liso, com extensão de 230,00 metros, Trecho 2: estrada do Tamanduá (Vila Rural Santa Izabel), com extensão de 676,00 metros, Trecho 3: estrada do Lambari (bairro Lambari), com extensão de 973,00 metros, Trecho 4: estrada do Vida Nova, com extensão de 916,00 metros, Trecho 5: estrada do Assentamento São Luiz II, com extensão de 200,00 metros, totalizando 2.995,00 metros de extensão e 17.970,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 577.032,95 (quinhentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 536.892,95 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais) de contrapartida do Município de Sappopema, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000400194-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.898-00, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 42322/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.510.541-6

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 018/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Palotina.

DO OBJETO

A execução da superestrutura de uma ponte sobre o Rio Azul (KD 217) com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "B" com 11,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 81 (oitenta e uma) lajetas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 20 (vinte) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pela edificação das cabeceiras e alicerces, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 09 constantes às fls. 09/12 e 37/39 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 42350/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.510.548-3

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 020/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Palotina.

DO OBJETO

A ampliação, reforço e execução da superestrutura de uma ponte sobre o Rio Azul (KD 217) com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 8,80m, execução, carga, transporte e lançamento, 77 (setenta e sete) lajetas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e alicerces, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 08 constantes às fls. 09/12 e 34/36 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 42346/2014

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

CONVITE N.º 005/2014 - PRED

PROTOCOLO N.º 13.005.231-2

Objeto: Readequação do espaço físico na Casa de Custódia de Curitiba para implementação do setor destinado a teleaudiência.

Preço Máximo: R\$ 48.847,43 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir do dia 12 de maio de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br

Abertura dos Envelopes: dia 21 de maio de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná. Curitiba, 09 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 168,00 - 42560/2014